



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 1991/98

### “Autoriza doação de imóvel”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Município de Santa Luzia/MG, através de seu Poder Executivo, a desafetar e autorizar a reverter, em doação, à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG, parte do terreno constituído por parte área verde n.º 4 (quadra 19-A) com área de 3.713,84m<sup>2</sup> situada no Conjunto Habitacional Bairro Cristina, também parte da área verde n.º 6 (quadra 134-B) com área de 2.996,70m<sup>2</sup> situada no Conjunto Habitacional Antonieta Mello Azevedo, bairro Palmital, áreas essas que ao Município foram transferidas por doações feitas por aquela Companhia, conforme croquis e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte da presente.

**Art. 2º.** - Nos terrenos cujas doações ora são autorizadas deverá, a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB/MG implantar um núcleo habitacional para atendimento a famílias carentes.

**§ 1º.** - 80% (oitenta por cento) das unidades do dois prédios a serem construídos na quadra 19 A do Conjunto Cristina serão destinados a residentes ou domiciliados no município de Santa Luzia.

**§ 2º.** - 80% (oitenta por cento) das unidades dos dois prédios a serem construídos na quadra 134 B do Conjunto Palmital serão destinados a residentes ou domiciliados no município de Santa Luzia.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 22 de abril de 1998

*ilente  
28/05/98  
P. Soares*

  
Carlos Alberto Parrillo Calixto  
Prefeito Municipal

